VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R$ 0,30 - Nº 1639 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Mateus Torres Gusmão Ferreira
Secretário Municipal de Comunicação

Joselito Magalhães
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monlevad Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Anderson Catheringer
Secretário da Guarda Municipal

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente (Interino)

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.316

Prorroga o prazo para pagamento dos parcelamentos vigentes dos créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Município de Volta Redonda celebrou contrato de sistema informatizado de gestão tributária;

CONSIDERANDO, que atualmente as informações econômico-fiscais estão em fase de transição;

CONSIDERANDO, que a transferência de dados entre os sistemas impossibilitou a geração de guias dos parcelamentos vigentes no mês de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que os contribuintes não podem ser penalizados com cobrança de encargos moratórios pela não emissão tempestiva das guias de arrecadação municipal para pagamento das parcelas vencidas no mês de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 25 de setembro de 2020, o prazo de pagamento dos parcelamentos vigentes de débitos tributários e não tributários, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, vencidos no mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.317

Exonera Subsecretário da Guarda Municipal desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a contar de 31 de agosto de 2020, o Sr. RODRIGO FAGUNDES MULLER, matrícula 304.522, do cargo de Subsecretário da Guarda Municipal, deste Município, nomeado através do Decreto nº 14.890 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.318

Nomeia Subsecretário da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a contar de 01º de setembro de 2020, o Sr. RODRIGO DOS SANTOS DE ARRUDA, matrícula 304.638, para assumir o cargo de Subsecretário da Guarda Municipal, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01º de setembro de 2020.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.294

Abre Crédito Extraordinário.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em todo o país, através da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pelas Medidas Provisórias nº 926, 927 e 928/2020, Decretos Federais nº 10.282/2020 e 10.288/2020, bem como já reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Volta Redonda por meio do Decreto nº 16.091/2020;

CONSIDERANDO, o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário, no valor de R$ 202.660,90 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), visando atender às despesas com a inclusão das Categorias Econômicas: 3.1.90.09.00.020 – Salário Família, 3.1.90.91.00.020 – Sentenças Judiciais, 3.3.90.18.00.020 – Auxílio Financeiro à Estudantes, 3.3.90.46.00.020 – Auxílio Alimentação, no Fundo Municipal de Saúde a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA
0020 - GESTAO PLENA (417686) 2.876,24

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0020 - GESTAO PLENA (417687) 21.605,96

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0020 - GESTAO PLENA (417688) 20.303,87

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
0020 - GESTAO PLENA (417689) 157.874,83

R$ 202.660,90

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Extraordinário, no valor de R$ 738.674,56 (Setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), visando atender às despesas com a inclusão do Projeto de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e das Categorias Econômicas: 3.1.90.09.00.023 – Salário Família, 3.1.90.11.00.023 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil , 3.1.90.91.00.023 – Sentenças Judiciais, 3.3.90.18.00.023 – Auxílio Financeiro à Estudantes, 3.3.90.46.00.023 – Auxílio Alimentação, no Fundo Municipal de Educação a saber:.

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA
0023 - FUNDEB (417681) 48,62

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (417682) 632.220,14

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0023 - FUNDEB (417683) 35.899,93

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0023 - FUNDEB (417684)

17.505,87

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
0023 - FUNDEB (417685) 53.000,00

738.674,56

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Extraordinário mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4003) 93.083,26

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL
3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4021) 2.681,76

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL
3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4025) 17.885,76

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4068 - OUTROS ENCARGOS COM PESSOAL
3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (4026) 9.550,21

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (50118) 64.986,05

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (50122) 3.720,20

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (50126) 10.753,66

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4072 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BÁSICA - FUNDEB 60% - FUND
3.1.9.0.09.00.00.00 - SALARIO-FAMILIA
0023 - FUNDEB (96126) 48,62

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4277 - REMUNERAÇÃO PROF DA ED BÁSICA - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE
0023 - FUNDEB (96139) 106.405,80

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4759 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% - CRECHE
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 - FUNDEB (96217) 632.220,14

R$ 941.335,46

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

Nomeia Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição da Unidade do Hospital São João Batista.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 1.819/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os órgãos e entidades relacionados abaixo, para compor a Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição da Unidade do Hospital São João Batista, criada através do Decreto nº 16.300 de 1º de setembro de 2020:

Aridiane Veríssimo da Silva Martins – Gabinete do Prefeito Municipal
André Luiz Melo – Secretaria Municipal de Saúde
Bruno Ribeiro Soares – Gabinete de Estratégia Governamental
Elder Corrêa Barbosa – Secretaria Municipal de Administração
Leandra da Silva Oliveira – Secretaria Municipal de Fazenda
Cássio Murilo Macedo Pires e Caio Larcher – Diretoria do Hospital São João Batista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020

Nomeia Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição da Unidade do Hospital Municipal Munir Rafful.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 1.819/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os órgãos e entidades relacionados abaixo, para compor a Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição da Unidade do Hospital Municipal Munir Rafful, criada através do Decreto nº 16.300 de 1º de setembro de 2020:

Priscila Aparecida dos Santos – Gabinete do Prefeito Municipal
Milene Paula de Souza Silva – Secretaria Municipal de Saúde
Carlos de Souza Rosa – Gabinete de Estratégia Governamental
Cleber Nassar Moreira – Secretaria Municipal de Administração
Gabriel Ribeiro Figueiredo – Secretaria Municipal de Fazenda
Raphaela Lavina Barbosa Dalboni e Monique Campbell Vieira – Diretoria do Hospital Municipal Munir Rafful

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.315

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na forma prevista no §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito federal;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 986, de 2020, convertida na Lei Federal nº 14.036 de 13 de Agosto de 2020, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.297 de 29 de dezem-

bro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.298 de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I – Será repassado ao município de Volta Redonda o valor de R$ 1.747.365,94 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme artigo 3º da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e detalhado no Anexo III do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de Agosto de 2020;

II – Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III – Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

CAPÍTULO II
Do Cadastro Municipal de Cultura
Art. 3º - O Cadastro Municipal de Cultura compõe o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Volta Redonda, criado por meio da Lei n.º5.297/2016.

Art. 4º - Para fins da presente regulamentação, será considerado a portaria 002/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, como documento oficial de convocação dos agentes e organizações culturais do Município.

Art. 5º - O cadastro poderá ser realizado de forma virtual através do endereço bit.ly/culturavr, por meio telefônico através do telefone (24) 3339-4204, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, Praça Rotary, S/N, Vila Santa Cecília – VR, de forma auto declaratória ou por meio de apresentação de documentos.

§1º - Serão homologados por meio de portaria específica da Secretaria de Cultura, os cadastros dos agentes, espaços e coletivos culturais que comprovarem atuação há mais de 24 (vinte e quatro) meses, residência no município de Volta Redonda e domicílio em território nacional, atendendo ao disposto no §2º e §7º do art.2º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

§2º - Em cumprimento ao art.2º, §8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, será gerado código de identificação único para cada CPF/CNPJ cadastrado e homologado no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 6º - O Cadastro Municipal de Cultura ficará aberto de maneira permanente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº.6 de 20 de março de 2020. Os agentes e organizações culturais cadastrados poderão alterar as informações ou enviar um novo cadastro através do link do Mapeamento Cultural de Volta Redonda (bit.ly/culturavr).

Art. 7º - As informações fornecidas no ato do cadastro são de responsabilidade exclusiva do agente ou organização cultural cadastrado.

Art. 8º - O Cadastro Municipal de Cultura é voluntário e é uma etapa obrigatória para acessar os recursos oriundos dos editais e subsídios do qual trata a Lei nº 14.017/2020.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda publicará em Diário Oficial do Município, portaria de homologação dos agentes, espaços e organizações culturais oficialmente cadastrados.

Parágrafo único - Estarão aptos a participar dos processos de seleção para os incisos II e III do art. 2º, os agentes e organizações culturais que tiverem seus cadastros homologados antes de findar os prazos de credenciamento, publicados por meio de instrumento jurídico, chamamento público ou edital.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Cultura compartilhará as informações do Cadastro Municipal de Cultura com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro e Ministério do Turismo conforme previsto no Decreto Federal nº.10.464/2020.

CAPÍTULO III
Do Subsídio Mensal
Art. 11 - O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para espaços e organizações culturais informais (sem CNPJ e de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para espaços e organizações culturais formais (com CNPJ).

Art. 12 - Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura, ou demais cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, previstos no §1º do art.7º da Lei nº 14.017, de 2020.

§1º - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§2º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§3º - Para fins de verificação de elegibilidade do beneficiário será utilizada a base de dados do Ministério do Turismo por meio da plataforma https://auxiliocultura.dataprev.gov.br /auxcultura bem como outras consultas de bases de dados previstas na Lei nº 14.017/2020 em cumprimento art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.

§4º - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§5º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão à Secretaria de Cultura, na etapa de credenciamento, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º - Incumbe à Secretaria de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e pontões de cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – Bibliotecas comunitárias;
IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – Comunidades quilombolas;
XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – Estúdios de fotografia;
XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – Galerias de arte e de fotografias;
XXI – Feiras de arte e de artesanato;
XXII – Espaços de apresentação musical;
XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV – Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 12.

Art. 14 - Os espaços e organizações culturais para receber o subsídio mensal deverão participar de etapa de credenciamento, publicada pela Secretaria de Cultura por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Na etapa de credenciamento as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo Anexo II a este.

Art. 15 - Serão priorizados espaços e organizações culturais que atendam os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
I	Situação do Espaço de Funcionamento	Espaço Público (Quadra, escola, praça) ou inexistente	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio; e Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e Espaço próprio financiado
II	Índice de Qualidade de Vida Urbana do bairro sede do espaço	Muito Alto (0,654 - 0,773	Alto (0,568 - 0,653)	Médio (0,482 - 0,567)	Baixo (0,395 - 0,566)	Muito Baixo (0,309 - 0,394)
III	Acessibilidade do Espaço Cultural	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	4 tipos de acessibilidade
IV	Número de Funcionários	0 à 5 funcionários	6 à 15 funcionários	16 à 30 funcionários	31 a 40 funcionários	acima de 40 funcionários
V	Ano de Fundação	2010 a 2018	2000 a 2009	1990 a 1999	1980 a 1989	Antes e 1980

Art. 16 - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º - As prestações de contas de que trata o art. 10 da Lei nº 14.017/2020 serão apresentadas, por meio das notas fiscais e recibos em nome do beneficiado, que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização.

§4º - Não serão aceitos despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

§5º - No caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário do subsídio mensal deverá proceder com a devolução dos recursos concedidos, devidamente atualizado, ao Município de Volta Redonda.

§6º - Na hipótese de não aprovação da prestação de contas e não devolução dos recursos recebidos, o beneficiado será inscrito na dívida ativa não tributária do Município.

§7º - A análise e a aprovação ou não da prestação de contas, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
Dos Editais, Prêmios, Chamadas Públicas e de Outros Instrumentos Aplicáveis

Art.17 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará editais de chamamento público e premiação, em atendimento ao inciso III da Lei nº 14.017/2020, destinando cerca de 60% (sessenta por cento) dos recursos nos seguintes segmentos artísticos e culturais:
a) Cultura Popular;
b) Cultura Urbana;
c) Cultura Afro;
d) Literatura;
e) Artes Cênicas e Dança;
f) Artesanato;
g) Artes Visuais;
h) Música; e
i) Patrimônio.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará em portaria própria nomeação da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural com a finalidade de julgar e avaliar as propostas apresentadas nos editais tratados na presente regulamentação.

Art. 19 - Estão aptos a participarem dos editais oriundos dos recursos da Lei nº 14.017 agentes, grupos e outras organizações culturais domiciliadas no Município de Volta Redonda que tenham realizado o Cadastro Municipal de Cultura ou algum outro Cadastro cultural especificado na citada lei em seu artigo 7º § 1º.

Art. 20 - Cada Proponente poderá submeter até 3 propostas no conjunto total de editais oriundos dos recursos da Lei nº 14.017/2020.

Art. 21 - As propostas serão submetidas para a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural e Comissão Permanente de Licitação e serão analisadas individualmente conforme critérios e regramentos contidos nos editais de cada segmento.

Art. 22 - A ordem de análise de propostas se dará por segmento respeitando a seguinte:
§1º - Por Segmento:
a) Cultura Popular;
b) Cultura Urbana;
c) Cultura Afro;
d) Literatura;
e) Artes Cênicas e Dança;
f) Artesanato;
g) Artes Visuais;
h) Música;
i) Patrimônio.

§2º - Por ordem de entrada da proposta.

Art. 23 - O Proponente já contemplado em um item ou edital não poderá ser contemplado uma segunda vez, respeitando o §1 do art.9 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 24 - A publicação do resultado dos certames se dará por meio de Diário Oficial do Município denominado "VR em Destaque", na forma da Lei.

Art. 25 - Fica vedado a participação nos Editais:

a) Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais;
b) Membros da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural;
c) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
d) Agentes, grupos ou organizações culturais que não estiverem cadastrados conforme Capítulo II deste decreto.

Art. 26 - Para fins de cumprimento do objeto dos editais o proponente deverá apresentar relatório técnico que servirá de base para emissão de parecer elaborado pela Secretaria de Cultura e assinado pelo Comitê de Acompanhamento Municipal Aldir Blanc e pela Secretária Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
Do Comitê De Acompanhamento Municipal Aldir Blanc

Art. 27 - Fica criado o Comitê de Acompanhamento Municipal Aldir Blanc composto por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, de caráter temporário e consultivo, o qual incumbirá auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§1º - O Comitê será formado por agentes integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais representantes da sociedade civil e por representantes do Poder executivo ligados às das secretarias envolvidas no processo de execução da Lei Aldir Blanc, composto da seguinte forma:

a) Dois representantes da sociedade civil indicadas pelo CMPC-VR;
b) Dois representantes da sociedade civil integrantes do CMPC-VR;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
d) Um representante do Escritório Geral de Projetos;
e) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
f) Um representante da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
Do Prazo, Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 - O prazo para destinação dos recursos cumprirá o máximo de 60 (sessenta) dias disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 14.017/2020, contados a partir da data de recebimento dos recursos, por meio de cronograma publicado em portaria específica da Secretaria de Cultura.

Parágrafo único - Os recursos não destinados dentro do prazo serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, conforme disposto no §2º do art.3º da Lei nº 14.017/2020 e art.12 do Decreto Federal nº 10.646/2020.

Art. 29 - A Secretaria de Cultura de Volta Redonda apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 30 - A Prefeitura de Volta Redonda dará ampla publicidade e transparência a todas as etapas de destinação dos recursos da Lei nº 14.017/2020, por meio dos canais oficiais denominados "Lei Aldir Blanc Volta Redonda", jornais oficiais do Município e outros que se façam necessários, respeitando as Normas da Legislação Eleitoral de 2020.

Art. 31 - A Prefeitura de Volta Redonda manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de dez anos.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo período em que perdurar a situação de calamidade pública em saúde no Município de Volta Redonda.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV
SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SRP 024/2020

Proc. 4210/2020/GM – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Prestação de Serviços Gráficos (Talões de Auto de Infração) - Empresa: BELLA'S GRÁFICA EIRELI – CNPJ: 17.915.708/0001-75 – Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) Info: (24) 3339-9037 – Dalessandro Hidimario de Assis - Autoridade Competente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP 041/2020

Proc. 6003/2019/SGM – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Confecção de Uniformes - Empresa: S.L. NETO ASSIS & ASSIS LTDA – CNPJ: 13.357.636/0001-37 – Valor R$ 2.819,50 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), Empresa: RI CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA – CNPJ: 21.693.614/0001-76 – Valor R$5.971,60 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Empresa: L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ: 28.640.562/0001-19 – Valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), Info: (24) 3339-9037 – Dalessandro Hidimario de Assis - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

Proc. 10259/2020/FME/SME – Ampla concorrência e cota exclusiva: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de kit alimentar - Info: (24) 3339-9020 R 118 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 144/19 – SRP 103/19

Proc. 15796/19/FMEVR – Cota Exclusiva: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de material de limpeza - Empresas: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.291.541/0001-30 - Valor: R$ 27.810,00 (vinte sete mil, oitocentos e dez reais); - Empresas: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71 - Valor: R$ 11.060,00 (onze mil, e sessenta reais); - Empresas: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais); - Empresas: PLASVIVO – DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI – CNPJ: 21.760.032/0001-65 - Valor: R$ 37.327,20 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos); - Empresas: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91 - Valor: R$ 10.354,53 (dez mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos); - Empresas: CHARLEI BONI – CNPJ: 28.719.518/0001-07 - Valor: R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais); - Empresas: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 31.371.075/0001-02 - Valor: R$ 57.475,00 (cinqüenta e sete mil e quatrocentos setenta e cinco reais); – Info: (24) 3339-9037 – Rita de Cássia Oliveira de Andrade - Autoridade Competente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020 – SRP 107/2019

Processo 5877/2020rch /SMI – tipo: Menor preço por item - objeto: Aquisição de material elétrico. Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 00.226.324/0001-42 Valor Estimado: R$ 294.130,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais) – Empresa: np1046 WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - CNPJ 08.772.301/0001-45 – Valor: R$: 1.555,60 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) – Empresa: IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 09.271.251/0001-85 - Valor: ch 104.002,00 (cento e quatro mil e dois reais) - Empresa: FORCA ELETRICA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 14.415.637/0001-53 - Valor: R$ 57.857,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - Empresa: SANTIM ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 24.292.238/0001-04 - Valor: R$ 24 22.263,50 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e tres reiais e cinquenta centavos) - Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57 - Valor: R$ 8.521,70 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavosfs24) - Empresa: E SOBREIRA DE FARIA - CNPJ: 27.501.457/0001-36 - Valor: R$ 95.781,60 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - rch CNPJ: 28.072.149/0001-03 - Valor: R$ 61.203,00 (sessenta e um mil, duzentos e tres reais) - Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 1046 CNPJ: 30.701.265/0001-88 - Valor: R$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) - Empresa: PERFFEITO INDUSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM COM - CNPJ: 32.250.832/0001-52- Valor: R$lang1025 104.990,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa reais) - Empresa: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.617.419/0001-83- Valor: R$ 93.563,756 (noventa e tres mil, quinhentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos) - Empresa: B.C.C. COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 36.141.328/0001-75- Valor: R$ 23.100,00 (vinte e tres mil e cem reais) Info: (24) 3339-9037 – Vinicius Ramos Pereira - Autoridade Competente.gnp1046

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 211/2020
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o empresa **ALCANCE AMBIENTAL EIRELI-EPP.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 089/2020 por mais 6 (seis) meses firmado entre as partes em 18.02.2020, por igual período, de acordo com solicitação do ordenador de despesas as fls 324 a 325.

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22909/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 222/2020
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o empresa **BELLA'S GRÁFICAS EIRELLI.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% no quantitativo original do contrato nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12523/2019

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de serviço de impressão de outdoor, através do processo nº 12229/2020 nota fiscal nº 248, este serviço é fundamental para atender a necessidade de dar transparência a trabalhos e projetos governamentais, bem como prestar informações de serviços e utilidade pública aos cidadãos, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020

MATEUS GUSMÃO
Secretário Municipal de Comunicação

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 092/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal l896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 292/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32140/2020
DECISÃO Nº 071/2020 NOTIFICAÇÃO Nº 084/2020 – série "B"

em nome de: DIEGO FERNANDES DE ANDRADE.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 093/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal l896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 280/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31927/2020
DECISÃO Nº 075/2020 NOTIFICAÇÃO Nº 076/2020 – série "B"

em nome de: RAMON B. CORREA.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 094/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal l896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 249/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32137/2020
DECISÃO Nº 065/2020 NOTIFICAÇÃO Nº 074/2020 – série "B"

em nome de: SPADOS COLCHÕES LTDA.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 095/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a RENATA VIEIRA DE CARVALHO, que foi lavrado o auto de infração nº 32220, em 09 de julho de 2020, por infração ao artigo 4º Inciso I da LM 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 096/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MATEUS HENRIQUE CHIRLINZONI, que foi lavrado o auto de infração nº 32256, em 06 de julho de 2020, por infração ao artigo 4º Inciso I da LM 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 097/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a DIVAS VR ESMALTERIA, que foi lavrado o auto de infração nº 32256, em 06 de julho de 2020, por

EXPEDIENTE: Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93 / **Responsável:** Secretaria de Comunicação da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061 / **Site oficial:** voltaredonda.rj.gov.br / **Organização dos atos oficiais:** Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis / **Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

infração ao artigo 4º Inciso I da LM 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 098/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal l896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 791/2018 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31669/2018
DECISÃO Nº 076/2020 NOTIFICAÇÃO Nº 075/2020 – série "b"

em nome de: CASA DA APICULTURA DE VOLTA REDONDA.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL N.º 0144/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R$87,39 (oitenta e sete vírgula trinta e nove reais), atualizados, referente à Restituição de Indébito, pagamento efetuado em duplicidade do IPTU 2018 – cota 2, inscrição municipal 5.155.0075.000-9, processo 18924/19, Decisão nº 125/2019, fl. 25, em nome de Ana Maria de Souza Carreiro Alves.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0145/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000573-1/19, exercícios 2019, em nome de Erasto José Correia e Outro, Inscrição municipal 4.119.0010.000-2, área construída de 15,0m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0146/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000574-8/19, exercícios 2019, em nome de Posto Beira Rio de Volta Redonda LTDA, Inscrição municipal 4.119.0010.001-0, área construída de 70,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0147/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000575-4/19, exercícios 2019, em nome de Posto Beira Rio de Volta Redonda LTDA, Inscrição municipal 4.119.0010.002-9, área construída de 54,4m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0148/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000578-3/19, exercícios 2019, em nome de Erasto José Correia e Outro, Inscrição municipal 4.119.0010.005-3, área construída de 94,0m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0149/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000577-7/19, exercícios 2019, em nome de Erasto José Correia e Outro, Inscrição municipal 4.119.0010.004-5, área construída de 58,8m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0150/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000576-0/19, exercícios 2019, em nome de Erasto José Correia e Outro, Inscrição municipal 4.119.0010.003-7, área construída de 51,4m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1645/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0151/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001881-1/19, exercícios 2019, em nome de José Evangelista de Almeida, Inscrição municipal 5.158.0450.000-2, área construída de 100,1m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12367/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0152/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 009781-6/19, exercícios 2019, em nome de COHAB/VR, Inscrição municipal 5.156.0043.000-6, área construída de 103,6m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12368/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0153/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001871-6/19, exercícios 2019, em nome de Márcia Betânia de Carvalho, Inscrição municipal 5.001.0016.000-1, área construída de 53,8m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12392/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0154/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001874-5/19, exercícios 2019, em nome de Fernando de Barros Vieira, Inscrição municipal 5.321.0086.000-1, área construída de 188,9m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis)

inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12394/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0155/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001873-9/19, exercícios 2019, em nome de Laércio Carlos da Silva e Esposa, Inscrição municipal 5.321.0061.000-5, área construída de 180,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12395/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0156/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001875-1/19, exercícios 2019, em nome de Claudemir Valério, Inscrição municipal 5.321.0048.000-4, área construída de 208,4m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12396/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0157/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001858-0/19, exercícios 2019, em nome de Jorge dos Santos Gomes, Inscrição municipal 2.194.0546.000-0, área construída de 98,6m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12404/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0158/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001768-0/19, exercícios 2019, em nome de Rivaldo Cala de Melo, Inscrição municipal 5.280.0007.000-0, área construída de 101,4m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12328/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0159/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001679-8/19, exercícios 2019, em nome de Ary Pinto de Sá, Inscrição municipal 2.207.0016.000-8, área construída de 135,9m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11992/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0160/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001850-9/19, exercícios 2019, em nome de José de Oliveira Moura, Inscrição municipal 3.048.0021.000-1, área construída de 107,9m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11974/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0161/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001595-9/19, exercícios 2019, em nome de Luiz Cláudio Zamboti, Inscrição municipal 3.322.0337.000-4, área construída de 168,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10850/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0162/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001579-3/19, exercícios 2019, em nome de Gilberto Torres, Inscrição municipal 6.177.0116.000-7, área construída de 163,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10832/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0163/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 009849-0/19, exercícios 2019, em nome de Gilberto Torres, Inscrição municipal 6.177.0065.000-0, área construída de 305,0m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10822/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0164/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001516-1/19, exercícios 2019, em nome de Gilberto Torres, Inscrição municipal 6.177.0122.000-0, área construída de 431,6m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10813/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0165/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001518-4/19, exercícios 2019, em nome de Gilberto Torres, Inscrição municipal 6.177.0117.000-2, área construída de 305,2m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10811/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0166/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001556-3/19, exercícios 2019, em nome de Mário Sérgio Novack Giffoni, Inscrição municipal 6.256.0008.000-9, área construída de 280,0m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10793/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0167/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001705-9/19, exercícios 2019, em nome de José Ribeiro Lage, Inscrição municipal 4.209.0118.000-9, área construída de 494,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10702/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0168/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001479-9/19, exercícios 2019, em nome de Antônio Daniel da Rocha, Inscrição municipal 4.208.0254.000-7, área construída de 249,0m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10697/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0169/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001501-4/19, exercícios 2019, em nome de Denair Martinha, Inscrição municipal 4.208.0070.000-7, área construída de 198,9m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10681/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0170/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001510-3/19, exercícios 2019, em nome de Geralda Lacerda de Almeida, Inscrição municipal 4.207.0208.000-4, área construída de 121,3m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10664/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0171/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001475-3/19, exercícios 2019, em nome de Antônio Sebastião de Oliveira, Inscrição municipal 4.208.0208.000-6, área construída de 100,7m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10659/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0172/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001255-3/19, exercícios 2019, em nome de Arnaldo Alves Barreira Cravo, Inscrição municipal 5.060.0001.000-7, área construída de 161,6m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10251/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 166/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Retifica a Portaria nº 041/2020-FMS/SMS/PMVR de 17/02/2020, que nomeia Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 007/2019 e 008/2019-FMS/SMS/PMVR, retificando o número/ano das referidas Atas.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

R E S O L V E:

1. Retificar, a Portaria nº 041/2020-FMS/SMS/PMVR, de 17 de fevereiro de 2020, que nomeia Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 007/2019 e 008/2019-FMS/SMS/PMVR - (Pregão Eletrônico nº 110/2019-FMS/SMS/PMVR), integrantes do Processo administrativo nº 0590/2019-FMS/SMS/PMVR, retificando o número/ano das referidas Atas, onde se lê – "Atas de Registro de Preços nº 007/2019 e 008/2019-FMS/SMS/PMVR, leia-se Atas de Registro de Preços nº 007/2020 e 008/2020-FMS/SMS/PMVR", conforme consta no Processo nº 0342/2020-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 168/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Cláudia Christina Rodrigues Gonzaga, Acrísio Pires Domingues e Leandro Salvarani Cabral, como Gestora e Fiscais, respectivamente, dos Contratos de Fornecimento nº 060 a 066/2020-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

R E S O L V E:

1. Nomear os servidores, Cláudia Christina Rodrigues Gonzaga matrícula nº 351539/PMVR, Acrísio Pires Domingues matrícula nº 153290/PMVR e Leandro Salvarani Cabral nº 304760/PMVR, como Gestora e Fiscais, respectivamente, dos Contratos de Fornecimento nº 060 a 066/2020 - FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e as empresas relacionadas abaixo, constantes do Processo Administrativo nº 0457/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Contrato nº 060/2020 - FMS/SMS/PMVR;
- I. R. M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME – Contrato nº 061/2020 – FMS/SMS/PMVR;
- DENTAL MARIA LTDA – Contrato nº 062/2020 – FMS/SMS/PMVR;
- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – Contrato nº 063/2020 – FMS/SMS/PMVR;
- DENTSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – Contrato nº 064/2020 – FMS/SMS/PMVR;
- KONDENTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Contrato nº 065/2020 – FMS/SMS/PMVR;
- M. M. CAPELLARO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – Contrato nº 066/2020 – FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 171/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Tayana da Silva Moura Garcia e Kelly Cristina Duarte Parente, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 003/2020-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

R E S O L V E:

1. Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação de Estágio Obrigatório nº 003/2020 - FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde e o EMED EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, constante do Processo Administrativo nº 0469/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Tayana da Silva Moura Garcia - matr.: 419575/PMVR;
- Fiscal: - Kelly Cristina Duarte Parente - matr.: 426202/PMVR.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 172/2020 - SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, conforme Ordem de Serviço nº 012/2020, incumbida de apurar possíveis irregularidades, referentes aos atos e fatos apontados pela Controladoria Geral do Município do Processo nº 578/2019-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme Ordem de Serviço nº 012/2020, incumbida de apurar possíveis irregularidades, referentes aos atos e fatos apontados pela Controladoria Geral do Município do Processo nº 578/2019 – FMS/SMS/PMVR, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. A conclusão da mesma deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias.

- Andressa da Conceição Nogueira – Presidente,
- Tatiana da Silva Valladão Maia – Membro,

- Daniele Cristina Arantes da Silva – Membro.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 088/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL, modelo TDU 100, marca UNITY, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Volta Redonda.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 000871, de 25/08/2020), a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0213/2019/FMS/SMS/PMVR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, torna público aos interessados o adiamento "SINE DIE" do Pregão Eletrônico 058/2020/FMS/SMS, que versa no objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tira reagente para medicação de glicemia, com cessão em regime de comodato de aparelhos medidores de glicose, para suprir as necessidades da SMS/PMVR - UASG: 926.850 - Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 057/2020/FMS/SMS/PMVR

O Município de Volta Redonda/RJ, através do FMS/SMS/PMVR, torna público aos interessados a Retificação do objeto da Ata de Registro de Preços nº 57/2020, publicadas nos dias 21/05/20. "Onde se lê REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de enxoval hospitalar para o centro cirúrgico (capote, campo cirúrgico, camisola e outros) para o Hospital Municipal de Idoso/SMS/PMVR , Lêia-se REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde/SMS/PMVR - Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

SMI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

C O M U N I C A D O

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa SIMPRESS COMÉRCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A, CNPJ nº 07.432.517/0001- 07, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10850/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas referentes a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Continuado de Impressão sem Disponibilização de Mão de Obra (outsourcing), conforme segue:

Notas Fiscais n°s 24403 – 25159 – 25795 – 26419 – 27117 – 27733 – 28485 – 29185, cada uma no valor de R$1.597,26 (hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao Processo 10850/2020.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

Vinícius Ramos Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura

SMAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 007/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Jéssica Eugenio de Paula

OBJETO: prestação de serviços de confecção de serviços gráficos, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 090/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo Processo nº 139/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VALOR: R$ 32.931,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - elemento de trabalho 3.3.3.9.0.39.96.00.00

NOTA DE EMPENHO: 000035/2020-FMAS, de 05.03.2020

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 32.931,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0139/2019-FMAS.

PORTARIA N. º 013/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Designar Servidoras como Fiscal do Contrato n. º 007/2020 (Serviços Gráficos).

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar as servidoras Mariana Pimenta do Nascimento, matrícula n. º 392944 e Lívia Gávio Coutinho, matrícula n. º 408930, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo n. º 007/2020, celebrado entre o Município de Volta Redonda por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ n.º 14.849.059/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA e a Empresa Jessica Eugenio de Paula CNPJ n. º 28.297.407/0001-41, através do Processo Administrativo n. º 139/2019, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Contrato n. º 007/2020 (Serviços Gráficos).

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

O R D E M D E S E R V I Ç O N.º 008/2020

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da firma para executar os serviços gráficos,

DETERMINA:

Fica estabelecido o dia 14 de Setembro de 2020, para o início da execução dos serviços gráficos, pela firma Jessica Eugenio de Paula, CNPJ n. º 28.297.407/0001-41, estabelecida no endereço localizado na Rua Sebastião José de Paula, n. º 187 - Centro – Santa Bárbara do Monte Verde/MG, nos termos do Processo Administrativo n.º 139/2019/FMAS, Contrato n. º 007/2020, no valor total de R$ 32.931,00 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), empenhado através da Nota de Empenho n. º 000035 de 05/03/2020.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

J U S T I F I C A T I V A

A/C CGM

Considerando o Decreto n. º 15.242 de 18 de julho de 2018 que "Dispõe sobre os pagamentos em ordem cronológica das obrigações de contratos regidos pelas Leis Federais n. º 8.666/1993 e n. º 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando que foi aberto o processo n. º 2.500/2019 em favor da firma AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, justifico:

- O presente processo foi aberto em 27/02/2019 para efetuar os pagamentos mensais da referida empresa;
- A Vigência do contrato n. º 374/2019 (Rerratificação n. º 098/2020) é de doze meses e finaliza em 10/11/2020 conforme Cláusula Segunda (fls. 1.749);
- Após conferida as documentações e atos exigidos para liquidação da despesa que está em condições de serem pagas, foi emitida a ordem de pagamento n. º 433308, referente ao mês de abril (fls. 1.772);

Mediante ao citado, pedimos com a máxima urgência a liberação do pagamento, uma vez que é de extrema necessidade a liquidação da despesa, por se tratar de um contrato de serviço continuado, sendo que o presente contrato tem como objeto o fornecimento de alimentação (refeições diárias/desjejuns e almoço), a preços populares, abrangendo e ou contemplando em seu escobo a prestação de serviços dos preparos e distribuições das refeições, onde os serviços estão sendo feito normalmente mesmo com os pagamentos em atraso deste o mês de abril de 2020, lembrando que no período da pandemia a alimentação não ficou suspensa e sim servida em marmitex em quantidade menor de atendimento.

Volta Redonda, 11 de Setembro de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

SMDET
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo informa que está aberto o credenciamento de Meios de Hospedagem interessados em firmar acordo de cooperação técnica para comercialização de artesanato representativo do município de Volta Redonda para visitantes e turistas.

Os interessados devem realizar manifestação de interesse endereçada ao e-mail diretoriaturismovr@gmail.com até 30 de novembro de 2020, identificando-se, informando que desejam receber o Projeto Arigó com artesanato em seu meio de hospedagem e que dispõem de espaço para recepção das peças.

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 006/2020

Referência:
Portaria nº 758/2016 SMA
ANGELA MARIA GOMES GUIMARÃES, matrícula 185.647,

aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 30 de setembro de 2016, abaixo discriminados:

R$ 1.050,78 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 300,18 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$93,80 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 129 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$1.644,76 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n°9156/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 003/2020

Referência:
Portaria nº 813/2016 - SMA
ARMINDA AMARAL DE SOUZA SILVA, matrícula 092.231, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMC-21, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2016, abaixo discriminados:

R$ 1.504,36 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 511,30 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$255,65 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 128 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$2.471,31 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 8568/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 009/2020

Referência:
Portaria nº 570/2016 - SMA
CARLOS ANTONIO MOREIRA DE BARROS, matrícula 031.704, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de julho de 2016, abaixo discriminados:,

R$ 880,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 421,20 = 39% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$137,57 = Gratificação do artigo 140, da Lei Municipal nº 1931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND-2, artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$1.638,77 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 3463/2016.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 008/2020

Referência:
Portaria nº 346/2016 - SMA
CLARICE GOMES E SOUZA, matrícula 190.233, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de abril de 2016, abaixo discriminados:

R$ 1.050,78 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 300,18 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$93,80 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 129 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$1.644,76 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 1.654/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 002/2020

Referência:
Portaria nº 035/2017 - SMA
ENEIDA DA SILVA CASQUEIRO, matrícula 150.371, aposentadoria no cargo de Orientador Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2016, abaixo discriminados:

R$ 1.432,73 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$244,90 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 128 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$2.318,46 Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 13.417/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 005/2020

Referência:
Portaria nº 379/2016 - SMA
LENITA MARQUES DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 151.335, aposentadoria no cargo de Orientadora Educacional, nível GMC-21, 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de maio de 2016, abaixo discriminados:,

R$ 1.432,73 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$244,90 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 128 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$2.318,46 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 1.835/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 004/2020

Referência:
Portaria nº 345/2016 - SMA
MARLENE SILVA DALBONE, matrícula 084905 – Nivel GMC- 21, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de abril de 2016, abaixo discriminados:

R$ 1.579,62 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 533,88 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$266,94 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 128 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$2.580,44 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 1838/2016.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 007/2020

Portaria nº 1323/2017 - SMA
Nilza Sant' Ana de Souza Mendonça, matrícula 113.412, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de fevereiro de 2017, abaixo discriminados:

R$ 1.216,40 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 424,30 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$106,23 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 129 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$1.946,93 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 12.869/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 001/2020

Referência:
Portaria nº 926/2017 - SMA
REGINA CELIA GOMES DE MELLO, matrícula 150.789, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de março de 2017, abaixo discriminados:

R$ 1.216,40 = Vencimento Base – Lei Municipal n° 5.163/2015;
R$ 424,92 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1°, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$212,46 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1° e 128 da Lei Municipal n° 1.931/84;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$2.053,78 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 13.424/2016.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretario Municipal de Administração

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 38/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/2020, Processo nº 249/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26996 cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição Materiais de Limpeza**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME– Proc. 0249/2020
CNPJ: 26.844.478/0001-91
VALOR GLOBAL: R$ 68.048,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	MANGUEIRA DE JARDIM RECAPADA 1/2 X 2,0 MM. MANGUEIRA DE JARDIM RECAPADA 1/2 X 2,0 MM, ROLOS COM 50 METROS - FABRICAÇÃO HIMAFLEX OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR	UND	20	ACQUAFLEX	R$ 89,95	R$ 1.799,00
2	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS. ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ANTI - SEPSIA (GALÃO 5 LITROS) - FABRICAÇÃO AUDAX OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	GALÃO	60	ALGEL	R$ 29,89	R$ 1.793,40
4	ODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTES. ODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTES; FRAGRÂNCIA: TALCO - EMBALAGEM FRASCO Mínimo 360ML - FABRICAÇÃO AUDAX OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	Frasco	350	BASTON	R$ 6,10	R$ 2.135,00
6	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO. CERA LIQUIDA ALTO BRILHO (GALAO 5 LITROS) - FABRICAÇÃO WORKER OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR--COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	GALÃO	100	DAM	R$ 6,55	R$ 655,00
7	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO (GALÕES DE 05 LITROS). CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO (GALÕES DE 05 LITROS), COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR - FABRICAÇÃO CORDEX OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR -COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	GALÃO	1.860	CORDEX	R$ 5,39	R$ 10.025,40
10	DESINFETANTE GERMICIDA BACTERICIDA E FUNGICIDA – EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS. DESINFETANTE GERMICIDA (GALÃO DE 05 LITROS) COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: LAVANDA. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. - FABRICAÇÃO CORDEX OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR-- COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	GALÃO	1860	CORDEX	R$ 5,70	R$ 10.602,00
11	DETERGENTE GELATINOSO MULTIUSO (SABÃO IN NATURA) SEM AMONIACO, CONCENTRADO. DETERGENTE GELATINOSO PINHO (GALÃO COM 05 LITROS) - FABRICAÇÃO CORDEX OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO E SELO DA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	GALÃO	1860	DAM	R$ 13,46	R$ 25.035,60
14	ESPANADOR DE PÓ, COM PENAS DE AVESTRUZ. ESPANADOR DE PENA AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA TORNEADO, NÚMERO 40. - FABRICAÇÃO ESPANAVAN OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	70	BLIMP	R$ 14,99	R$ 1.049,30
15	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. ESPONJA DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. - FABRICAÇÃO WISH OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	PACOTE	400	ASSOLAN	R$ 0,94	R$ 376,00
17	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 40CM X 60CM. FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. - FABRICAÇÃO CARLA OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	350	SINHÁ	R$ 1,29	R$ 451,50
19	LIMPADOR MULTIUSO - ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVO ANIÔNICO COM SOLVENTE. LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - FABRICAÇÃO WOKER OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	UND	450	DAM	R$ 1,50	R$ 675,00
20	LUSTRA MÓVEL. LUSTRA MÓVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA - FABRICAÇÃO FUZETTO OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR -COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	200	AUDAX	R$ 3,99	R$ 798,00
21	PÁ COLETORA PARA LIXO. PÁ COLETORA PARA LIXO, DE METAL, COM CABO LONGO DE MADEIRA TORNEADA - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	50	BLIMP	R$ 3,69	R$ 184,50
22	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2. PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, LIMPEZA EM GERAL, PACOTE COM 2 UNIDADES DE 25GR - FABRICAÇÃO VEGA OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	PACOTE	30	ASSOLAM	R$ 0,79	R$ 23,70
23	SACO ALVEJADO DE TECIDO 100% ALGODÃO RESISTENTE, MEDINDO 70 x 50CM. SACO ALVEJADO DE TECIDO 100% ALGODÃO RESISTENTE, MEDINDO 70x50CM. - FABRICAÇÃO DONA SINHÁ OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	1.200	UNIÃO	R$ 2,30	R$ 2.760,00
24	PANO DE PRATO. PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 45X65 CM - FABRICAÇÃO DONA SINHÁ OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	UND	50	SINHÁ	R$ 1,70	R$ 85,00
29	PASTA SAPONÁCEO A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO. PASTA SAPONACEO A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A PÓ DE QUARTZO, UM AGENTE MINERAL, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL , CONSERVANTE, POTE 500GR. - FABRICAÇÃO FUZETTO OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	150	VITRAL	R$ 5,05	R$ 757,50
36	SACO DE LIXO 20 LITROS. SACO DE LIXO 20 LITROS, COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 (FARDO COM 100 UNIDADES) - FABRICAÇÃO ITAQUITI OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	FARDO	170	BLIMP	R$ 5,18	R$ 880,60
37	SACO DE LIXO 40 LITROS (0,55 x 0,55 x 0,04). SACO DE LIXO 40 LITROS, COR PRETO, POLIETILENO ULTRA REFORÇADO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 (FARDO COM 100 UNIDADES) - FABRICAÇÃO PASTBAMA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	FARDO	170	BLIMP	R$ 6,22	R$ 1.057,40
38	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS. SACO DE LIXO 60 LITROS, COR PRETO, POLIETILENO ULTRA REFORÇADO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 (FARDO COM 100 UNIDADES) - FABRICAÇÃO CF SACOS OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	FARDO	170	BLIMP	R$ 7,20	R$ 1.224,00
39	SACO DE LIXO 100 LITROS (0,70X0,90X0,10). SACO DE LIXO 100 LITROS, COR PRETO, POLIETILENO ULTRA REFORÇADO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 (FARDO COM 100 UNIDADES), ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS - FABRICAÇÃO ROBERLEO OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	FARDO	170	BLIMP	R$ 16,99	R$ 2.888,30
40	RODO DE MADEIRA, 40 cm COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM. RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 2 LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M - COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	80	DAMACENO	R$ 3,45	R$ 276,00
42	VASSOURA PIAÇAVA EM LATA 1º QUALIDADE. VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA DE FLANDRES, COM CABO DE MADEIRA, PRIMEIRA LINHA – COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	85	BLIMP	R$ 6,40	R$ 544,00
44	VASSOURA LIMPA TETO CONFECCIONADA EM SISAL. VASSOURA LIMPA TETO CONFECCIONADA EM SISAL, CABO DE MADEIRA COM PROLONGADOR MEDINDO 210CM. - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	85	CA	R$ 10,50	R$ 892,50
48	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO COM MICROPARTÍCULAS. SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO ORIGINAL (FRASCO) - FABRICAÇÃO CIF OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	400	DESORAL	R$ 2,70	R$ 1.080,00
					TOTAL	R$ 68.048,70

C. F. ESPÍNDOLA EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI – Proc. 0546/2020
CNPJ: 23.829.669/0001-96
VALOR GLOBAL: R$ 51.219,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 100% CELULOSE. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 10CMX30M, NEUTRO, FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, DA LINHA PREMIUM, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 100% FIBRAS NATURAIS E EXTRATO DE ALGODÃO; SENDO 64 ROLOS POR FARDO - FABRICAÇÃO CARINHO OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	FARDO	350	PERSONAL VIP	R$ 45,64	R$ 15.974,00
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 10CMX300M. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 10CMX300M, 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, FARDO COM 08 (OITO) ROLOS,LINHA PREMIUM -FABRICAÇÃO CLASSE A OU DE QUALIDADE SIMILAR/OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA APRESENTAR AMOSTRAS DO PRODUTO.	FARDO	250	BONNO	R$ 20,98	R$ 5.245,00
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS 20X21CM BRANCO FARDO COM - 1000 UNIDADES. PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, COM DUAS DOBRAS, BRANCO, FARDO COM 1000 FLS, MEDINDO 20CM X 21CM, DE ALTA QUALIDADE, EXTRA LUXO, PREMIUM, 100% CELULOSE VIRGEM - FABRICAÇÃO BONNO PAPÉIS OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA APRESENTAR AMOSTRAS DO PRODUTO	FARDO	5000	BONNO	R$ 6,00	R$ 30.000,00

TOTAL	R$ 51.219,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – Proc. 0550/2020
CNPJ: 04.013.164/0001-04
VALOR GLOBAL: R$ 19.956,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
3	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46º INPM. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46º INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	LITRO	550	PROALCOOL	R$ 3,85	R$ 2.117,50
5	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS. BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - FABRICAÇÃO PLASNEW OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	60	ARQPLAST	R$ 3,85	R$ 231,00
8	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO. DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO- FABRICAÇÃO CIDADE DO AÇO OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	50	DSR	R$ 1,94	R$ 97,00
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA 70 CM. DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, TIPO MANUAL, COM VENTOSA DE BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM CABO DE MADEIRA TORNEADA C/ NO MÍNIMO 70CM COMPRIMENTO. - FABRICAÇÃO 4 IRMÃOS OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	50	PG	R$ 3,24	R$ 162,00
12	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS (GALAO DE 05 LITROS) - FABRICAÇÃO BIO KRISS OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	GALÃO	600	DVISÃO	R$ 8,17	R$ 4.902,00
18	LIMPA VIDRO USO GERAL. LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM 500ML - FABRICAÇÃO LIMPADUA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	400	AUDAX	R$ 2,09	R$ 836,00
35	LIXEIRA EM POLIPROPILENO 240 LITROS. LIXEIRA EM POLIPROPILENO (PP) COM RODAS, COM PEDAL, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, MEDINDO APROX. 57X74X107CM , NA COR BRANCA OU BEGE- UNIDADE	UND	20	JSN	R$ 321,30	R$ 6.426,00
41	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM. RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 2 LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,200M - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	80	PG	R$ 7,50	R$ 600,00
45	VASSOURA DE PELO 40 CM. VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	85	PG	R$ 7,18	R$ 610,30
46	VASSOURA DE PELO 60 CM. VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	85	PG	R$ 8,05	R$ 684,25
47	VASSOURA P/ SANITÁRIO. VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO CERDAS SINTÉTICAS COM CABO PLÁSTICO E ESTOJO - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	50	PG	R$ 4,80	R$ 240,00
49	CONJUNTO MOP PÓ PROFISSIONAL 60 CM. CONJUNTO MOP PÓ PROFISSIONAL 60 CM - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVAS COMPOSTAS POR FIO ACRÍLICO COM ALTO PODER DE ESTÁTICA - FABRICAÇÃO BRALIMPIA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	25	BRALIMPIA	R$ 58,25	R$ 1.456,25
51	REFIL. MOP PÓ 60 CM PROFISSIONAL. REFIL MOP PÓ PROFISSIONAL, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS - FABRICAÇÃO BRALIMPIA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR	UND	40	BRALIMPIA	R$ 19,85	R$ 794,00
52	REFIL P/ MOP LÍQUIDO PONTA LOOP, 85%ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, MED. 35X17CM. REFIL PARA MOP LIQUIDO, PONTA LOOP COM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER (PACOTE COM 06 UNIDADES) - FABRICAÇÃO BRALIMPIA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	40	BRALIMPIA	R$ 20,00	R$ 800,00
					TOTAL	R$ 19.956,30

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI– Proc. 0551/2020
CNPJ: 35.638.331/0001-36
VALOR GLOBAL: R$9.062,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), MEDINDO 110X75X23MM APROXIMADAMENTE. ESPONJA DUPLA FACE INDIVIDUAL, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X11X2CM - FABRICAÇÃO WISH OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR- COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	800	BRILHUS	R$ 0,39	R$ 312,00
50	KIT DE LIMPEZA. KIT LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, BALDE DOBLÔ 30 LITROS, CABO TELESCÓPIO MEDINDO 1,40M, GARRA PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA - FABRICAÇÃO BRALIMPIA OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	UND	25	BRALIMPIA	R$ 350,00	R$ 8.750,00
					TOTAL	R$ 9.062,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 44/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 46/2020, Processo nº 338/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27251 cujo objeto é o **Registro de Preços para a Aquisição de Material Hidráulico – PVC Água**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – Proc. 0338/2020
CNPJ: 33.540.866/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 140.770,90

GRUPO 01 – ADAPTADORES SOLDÁVEL – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	Peça	ADAPTADOR D20 X D1/2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 42,00
2	4000	Peça	ADAPTADOR D25 X D3/4 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R$ 0,35	R$ 1.400,00
3	300	Peça	ADAPTADOR D32 X D1 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R$ 0,99	R$ 297,00
					TOTAL	R$ 1.739,00

GRUPO 02 – JOELHO 90º

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	3000	Peça	JOELHO 90º PVC C/ ROSCA D 3/4	PLASTILIT	R$ 1,50	R$ 4.500,00
5	90	Peça	JOELHO 90º PVC C/ ROSCA DN 32MM	PLASTILIT	R$ 5,00	R$ 450,00
6	3000	Peça	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL D 25	PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 1.500,00
7	50	Peça	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL D 32	PLASTILIT	R$ 1,15	R$ 57,50
8	1000	Peça	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ ROSCA D25 X D3/4	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 2.000,00
9	150	Peça	JOELHO REDUÇÃO 90º ROSCÁVEL ¾ PARA ½ PVC	PLASTILIT	R$ 3,50	R$ 525,00
					TOTAL	R$ 9.032,50

GRUPO 03 – LUVA DE REDUÇÃO / SOLDÁVEL

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	250	Peça	LUVA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA D1 X D3/4	PLASTILIT	R$ 2,16	R$ 540,00
11	250	Peça	LUVA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA D3/4 X D1/2	PLASTILIT	R$ 1,53	R$ 382,50
12	3000	Peça	LUVA PVC C/ ROSCA D ¾	PLASTILIT	R$ 0,80	R$ 2.400,00
13	30	Peça	LUVA PVC LR DE Ø 1 ½.	PLASTILIT	R$ 11,80	R$ 354,00
14	2000	Peça	LUVA PVC LR DE Ø ¾	PLASTILIT	R$ 0,90	R$ 1.800,00
15	50	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 20	PLASTILIT	R$ 0,69	R$ 34,50
16	1000	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 25	PLASTILIT	R$ 0,75	R$ 750,00
17	200	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 32	PLASTILIT	R$ 1,70	R$ 340,00
18	120	Peça	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC DN 32MM X 1	PLASTILIT	R$ 3,90	R$ 468,00
					TOTAL	R$ 7.069,00

GRUPO 04 – NIPLE – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	100	Peça	NIPLE PVC C/ ROSCA D 1/2	PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 50,00
20	2000	Peça	NIPLE PVC C/ ROSCA D 3/4	PLASTILIT	R$ 0,48	R$ 960,00
					TOTAL	R$ 1.010,00

GRUPO 06 – ADAPTADOR DE COMPRESSÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	50	Peça	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO D 32 X 1 PN 16 PARA POLIETILENO C/ ROSCA MACHO	ARANGUL	R$ 8,40	R$ 420,00
28	50	Peça	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO D 63 X 2 PN 16 P/ POLIETILENO C/ ROSCA FEMEA	ARANGUL	R$ 30,39	R$ 1.519,50
					TOTAL	R$ 1.939,50

GRUPO 08 – LUVA DE COMPRESSÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	100	Peça	LUVA DE COMPRESSÃO PN 16 P/ POLIETILENO D 32	ARANGUL	R$ 15,00	R$ 1.500,00
32	50	Peça	LUVA DE COMPRESSÃO PN 16 P/ POLIETILENO D 63	ARANGUL	R$ 45,00	R$ 2.250,00
					TOTAL	R$ 3.750,00

GRUPO 13 – TÊ DN e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	20	Peça	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL DN 60	PLASTILIT	R$ 15,00	R$ 300,00
51	10	Peça	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL DN 75	PLASTILIT	R$ 38,00	R$ 380,00
					TOTAL	R$ 680,00

GRUPO 14 – ANEL DE BORRACHA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 100	GIBABOR	R$ 9,00	R$ 1.350,00

54	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 150	GIBABOR	R$ 14,77	R$ **2.215,50**
55	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 200.	GIBABOR	R$ 25,00	R$ **3.750,00**
56	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 250	GIBABOR	R$ 33,37	R$ **3.337,00**
57	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 300	GIBABOR	R$ 40,00	R$ **4.000,00**
58	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUCAO DE JUNTA ELASTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 100	GIBABOR	R$ 8,00	R$ **1.600,00**
59	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 150.	GIBABOR	R$ 10,00	R$ **2.000,00**
60	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 200	GIBABOR	R$ 20,00	R$ **4.000,00**
61	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 250.	GIBABOR	R$ 25,00	R$ **2.500,00**
62	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 300	GIBABOR	R$ 40,00	R$ **4.000,00**
63	80	Peça	ANEL DE BORRACHA 2GS DN 400 MM.	GIBABOR	R$ 60,00	R$ **4.800,00**
64	80	Peça	ANEL DE BORRACHA AJE DN 500 MM NBR. 7676/7674	GIBABOR	R$ 80,00	R$ **6.400,00**
65	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN100/DE110	GIBABOR	R$ 3,95	R$ **2.370,00**
66	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN50/DE60	GIBABOR	R$ 1,36	R$ **816,00**
67	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN75/DE85	GIBABOR	R$ 3,00	R$ **1.800,00**
68	80	Peça	ANEL DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA TIPO AJE PARA LUVA DE CORRER B/B FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 400MM EMPREGADO EM CANALIZAÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO CONFORME NBR 7676/7674	GIBABOR	R$ 101,03	R$ **8.082,40**
					TOTAL	R$ **53.020,90**

GRUPO 20 – TÊ DN 50 e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
113	150	Peça	TÊ 90° PVC/PBA C/ BOLSAS DN 50 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO	R$ 23,00	R$ **3.450,00**
114	50	Peça	TÊ 90° PVC/PBA C/ BOLSAS DN 100 C/ ANEL DE BORRACHA.	AMANCO	R$ 60,00	R$ **3.000,00**
115	50	Peça	TÊ DE REDUÇÃO 90° PVC/PBA C/ BOLSAS E ANÉIS DE BORRACHA DN75 X 50	AMANCO	R$ 30,00	R$ **1.500,00**
116	10	Peça	TÊ DE REDUÇÃO PVC/PBA DN 100MM X 50 MM.	AMANCO	R$ 30,00	R$ **300,00**
					TOTAL	R$ **8.250,00**

GRUPO 23 - REGISTRO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
129	6000	Peça	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC COM ROSCA EXTERNA/ ROSCA MACHO PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA - DN ¾	PLASTILIT	R$ 9,00	R$ **54.000,00**
130	10	Peça	REGISTRO PVC ESFERA VS 1 C/ROSCA	PLASTILIT	R$ 28,00	R$ **280,00**
					TOTAL	R$ **54.280,00**

TOTAL	R$ **140.770,90**

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI – Proc. 0555/2020
CNPJ: 34.823.982/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 98.842,00

GRUPO 07 – ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	4000	Peça	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM X ¾	HIFERSANE	R$ 4,50	R$ **18.000,00**
30	5000	Peça	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL SEM REGISTRO EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM X 3/4	HIFERSANE	R$ 1,60	R$ **8.000,00**
					TOTAL	R$ **26.000,00**

GRUPO 17 – COLAR

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
93	1500	Peça	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC E SAÍDA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA COR AZUL DE 60MM X 3/4	IPAL	R$ 10,00	R$ **15.000,00**
94	300	Peça	COLAR DE TOMADA D110 X D3/4 DE PVC C/ TRAVAS E C/ SAÍDA ROSCÁVEL	IPAL	R$ 14,00	R$ **4.200,00**
95	50	Peça	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E COM SAÍDA ROSCAVÉL D 40 X D 3/4	IPAL	R$ 7,00	R$ **350,00**
96	80	Peça	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS E C/ SAÍDA ROSCÁVEL D32 X D3/4	IPAL	R$ 7,90	R$ **632,00**
97	100	Peça	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E COM SAÍDA ROSCÁVEL D 50 X D 3/4.	IPAL	R$ 8,00	R$ **800,00**
					TOTAL	R$ **20.982,00**

GRUPO 18 – CURVA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101	20	Peça	CURVA 45° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75	PIPEPLAST	R$ 20,00	R$ **400,00**
102	30	Peça	CURVA 45° PVC/PBA DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA	PIPEPLAST	R$ 25,00	R$ **750,00**
104	40	Peça	CURVA 90° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN100	PIPEPLAST	R$ 30,00	R$ **1.200,00**
105	20	Peça	CURVA 90° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75	PIPEPLAST	R$ 20,00	R$ **400,00**
106	40	Peça	CURVA PVC/PBA 45° PONTA E BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA DN 50	PIPEPLAST	R$ 6,00	R$ **240,00**
					TOTAL	R$ **2.990,00**

GRUPO 22 – LUVA DE CORRER DN 100 e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
124	150	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0F0 DN 100MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007	PIPEPLAST	R$ 27,00	R$ **4.050,00**
125	200	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0F0 DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R$ 50,00	R$ **10.000,00**
126	150	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0F0 DN 200MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007	PIPEPLAST	R$ 86,00	R$ **12.900,00**
127	30	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0F0 DN 300MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R$ 220,00	R$ **6.600,00**
128	30	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0F0 DN 250MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R$ 134,00	R$ **4.020,00**
					TOTAL	R$ **37.570,00**

ITEM 52 – ADESIVO PLÁSTICO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	1500	Peça	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RÍGIDO EM RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (ACETONAS) BISNAGA DE 75G.	PISAFIX	R$ 3,20	R$ 4.800,00
					TOTAL	R$ 4.800,00

ITEM 99 - FURADEIRA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
99	50	Und	FURADEIRA AZUL P/ LIGAÇÃO PREDIAL EM POLIETILENO PE-D ¾	PIPEPLAST	R$ 130,00	R$ 6.500,00
					TOTAL	R$ 6.500,00

TOTAL	R$ 98.842,00

SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – Proc. 0554/2020
CNPJ: 08.164.724/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 33.800,00

ITEM 33 - UNIÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	5000	Peça	UNIÃO PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM	HIFERSANE	R$ 1,90	R$ 9.500,00
					TOTAL	R$ 9.500,00

ITEM 98 – FITA VEDA ROSCA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
98	4000	Und	FITA VEDA ROSCA EM POLITETRAFLUORETILENO DE 18MM X 50M - CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 13124	SIGNAL	R$ 3,70	R$ 14.800,00
					TOTAL	R$ 14.800,00

ITEM 100 – KIT CAVALETE

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	500	KIT	KIT CAVALETE EM PVC RÍGIDO P/ RAMAL PREDIAL COR BRANCA CONTENDO: - 03 SEGMENTOS TUBO KIT CAVALETE D ¾ X 75MM; - 04 JOELHOS RB 90º D ¾ ; - 02 TUBOS ALETADOS RB PARA CAVALETE ¾ ; - 01 REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA EM PVC C/ ROSCA EXTERNA / ROSCA MACHO PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA – DN ¾	HIFERSANE	R$ 19,00	R$ 9.500,00
					TOTAL	R$ 9.500,00

TOTAL	R$ 33.800,00

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA – Proc. 0552/2020
CNPJ: 08.862.530/0011-22
VALOR GLOBAL: R$ 625.237,00

GRUPO 21 – TUBOS PVC PEÇA DE 06 METROS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
117	200	Peça	TUBO DE PVC D 25 SOLDÁVEL 6 METROS. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.**	TIGRE	R$ 9,71	R$ 1.942,00
118	200	Peça	TUBO DE PVC D 32 SOLDÁVEL 6 METROS. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 15,18	R$ 3.036,00
119	180	Peça	TUBO DE PVC/PBA JE DN 60/DE 75MM COMPRIMENTO TOTAL 6M CL 15 - NBR 5647-1 COM JUNTA ELÁSTICA. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 75,66	R$ 13.618,80
120	50	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 100 CLASSE 15. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 162,70	R$ 8.135,00
121	900	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 50/ DE 60MM CLASSE 15. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 50,53	R$ 45.477,00
122	300	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 75 CLASSE 15. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 85,79	R$ 25.737,00
123	10	Peça	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS (NBR 5648) DN 50 MM. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 34,04	R$ 340,40
					TOTAL	R$ 98.286,20

GRUPO 25 – TUBO MPVC/DEFOFO – TUBO COM 06 METROS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
134	400	Peça	TUBO MPVC/DEF0F0 1 MPA DN 100MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 141,57	R$ 56.628,00
135	80	Peça	TUBO MPVC/DEF0F0 1 MPA DN 250MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.**	TIGRE	R$ 740,67	R$ 59.253,60
136	80	Peça	TUBO MPVC/DEF0F0 1 MPA DN 300MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 1.049,79	R$ 83.983,20
137	50	Peça	TUBO MPVC/DEF0F0 1 MPA DN 400MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.**	TIGRE	R$ 1.945,69	R$ 97.284,50
138	50	Peça	TUBO MPVC/DEF0F0 1 MPA DN 500MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.**	TIGRE	R$ 2.964,77	R$ 148.238,50
139	200	Peça	TUBO MPVC/DEF0F'0 1 MPA DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 285,67	R$ 57.134,00
140	50	Peça	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA DN 200 NBR 7665/2007. **TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	TIGRE	R$ 488,58	R$ 24.429,00
					TOTAL	R$ 526.950,80

TOTAL	R$ 625.237,00

INOVA CONEXÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – Proc. 0553/2020
CNPJ: 18.879.913/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 2.245,00

GRUPO 09 – ADAPTADOR (DIVERSOS)

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	20	Peça	ADAPTADOR PVC BSA PBA X PTA FOFO DN 75 X 75	INOVA CONEXÕES	R$ 11,40	R$ 228,00
35	200	Peça	ADAPTADOR D60 X D2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R$ 3,10	R$ 620,00
36	10	Peça	ADAPTADOR D75 X D2.1/2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R$ 9,00	R$ 90,00
37	20	Peça	ADAPTADOR D85 X D3 PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R$ 12,00	R$ 240,00
38	20	Peça	ADAPTADOR DN 50 PVC/PBA À BOLSA DE FERRO FUNDIDO JE	INOVA CONEXÕES	R$ 8,00	R$ 160,00
39	10	Peça	ADAPTADOR PVC D110 X D4 SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R$ 22,00	R$ 220,00
40	30	Peça	ADAPTADOR PVC BSA PBA X PTA FOFO DN 100 / DE 110MM CLASSE 15 - 75M.C.A COM TEMPERATURA DE 20ºC E JUNTA ELASTICA INTEGRADA. CLASSE DE RIGIDEZ DE 47400PA. COM SUPERFICIE INTERNA LISA. CONFORME NBR 5647 - COR MARROM	INOVA CONEXÕES	R$ 18,90	R$ 567,00
41	10	Peça	ADAPTADOR PVC/PBA BOLSA/ROSCA DN 75	INOVA CONEXÕES	R$ 12,00	R$ 120,00
					TOTAL	R$ 2.245,00

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – Proc. 0618/2020
CNPJ: 20.795.155/0001-79
VALOR GLOBAL: R$ 2.810,20

GRUPO 12 – REDUÇÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	50	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA DN 100 X DN 75 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO/AMANCO	R$ 22,32	R$ 1.116,00
48	100	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75MM X 50MM	AMANCO/AMANCO	R$ 12,93	R$ 1.293,00
49	20	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA PONTA/BOLSA DN100 X DN50 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO/AMANCO	R$ 20,06	R$ 401,20
					TOTAL	R$ 2.810,20

FABIO FERREIRA MARQUES 25955181865 – Proc. 0617/2020
CNPJ: 36.957.136/0001-31
VALOR GLOBAL: R$ 149.652,00

GRUPO 24 – TUBO DE POLIETILENO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
131	500	Rolo	TUBO DE POLIETILENO PE-80 P/ ÁGUA PN 10 DIN 8074 D 20 NA COR AZUL. ROLO COM 100 METROS	POLITEJO	R$ 269,82	R$ 134.910,00
132	300	Metro	TUBO DE POLIETILENO PE-80 P/ ÁGUA PN 10 DIN 8074 D 32. ROLO COM 50 METROS	POLITEJO	R$ 7,49	R$ 2.247,00
133	500	Metro	TUBO PEAD PE 80 DE 63 X 47MM PN10 ISO 4427. ROLO COM 50 METROS	POLITEJO	R$ 24,99	R$ 12.495,00
					TOTAL	R$ 149.652,00

OBS: TODOS OS TUBOS DE POLIETILENO SERÃO ADQUIRIDOS EM ROLO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 49/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 55/2020, Processo nº 352/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27172 cujo objeto é o **Fornecimento e Instalação de Escada de Metal em Caracol**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SERRALHERIA PIEDADE LTDA – Proc. 0352/2020
CNPJ: 33.395.781/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 26.640,00

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SV	SERVIÇO SERRALHERIA. FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE ESCADA DE METAL EM CARACOL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E GUARDA CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA EM SALA ANEXA A SEDE DO SAAE - VR NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA N.º 643 ATERRADO, VOLTA REDONDA - RJ, CONFORME DESENHO N.º SS - 40264 3/3. JUSTIFICATIVA: ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CRESS-RJ QUANTO AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO SERVIÇO SOCIAL DA AUTARQUIA	R$ 26.640,00	R$ 26.640,00
				TOTAL	R$ 26.640,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 52/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 64/2020**, Processo nº 425/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 25804 cujo objeto é a **MANUTENÇÃO DO SISTEMA CLORO GÁS DA ETA BELMONTE**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

DOSETRAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Proc. 0425/2020
CNPJ: 06.227.039/0001-22
VALOR GLOBAL: R$ 65.322,00

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SV	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORO GAS DA ETA BELMONTE -SUBSTITUIR AS LINHAS DE VÁCUO DE 35MM -SUBSTITUIR AS LINHAS DE ÁGUA (CPVC) DE ALIMENTAÇÃO DOS INJETORES DE 4" POR 3", INCLUINDO TROCA DAS VÁLVULAS DE CPVC E VÁLVULAS DE AÇO INOX EXISTENTE, COM FIXAÇÃO DAS MESMAS -SUBSTITUIR OS LIMITADORES DE VÁCUO MARCA CAPITAL CONTROL -SUBSTITUIR OS ROTÂMETROS CAP. 70KG/H POR ROTÂMETROS DE 40KG/H MARCA CAPITAL CONTROL -TROCA DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E VÁCUO -REVISÃO DA TUBULAÇÃO E CONEXÕES DO MANIFOLD DO CLORO CASO HAJA NECESSIDADE FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS MARCA DOSETRAT - TROCA DAS VÁLVULAS HEADER E ESFERAS -GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS. JUSTIFICATIVA: A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CLORO GÁS TROCA DOS LIMITADORES, FAZ-SE NECESSÁRIO SER OS COMPONENTES QUE ATUEM COM O CONJUNTO JÁ EXISTENTE DA CAPITAL CONTROL DOSETRAT PARA QUE NÃO OCORRA DIVERGÊNCIA NO SISTEMA JÁ IMPLANTADO PREJUDICANDO A CLORAÇÃO DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE. OBS: TODO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLORO GÁS SERÁ EXECUTADO EM FUNCIONAMENTO, OU SEJA CLORANDO ÁGUA. A NOVA LINHA SUBSTITUTA TERÁ QUE SER MONTADA PARALELA PARA NÃO INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO NA CLORAÇÃO DE ÁGUA. APÓS STARTAP DA LINHA NOVA, E DESMONTAGEM DA LINHA VELHA, TERÁ QUE SER FIXADO COM BRAÇADEIRAS TODA TUBULAÇÃO E APARELHOS NA PAREDE.	R$ 65.322,00	R$ 65.322,00
				TOTAL	R$ 65.322,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 53/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 77/2020**, Processo nº 435/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27502 cujo objeto é **o Registro de preço para AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

COMERCIAL CEDRO EIRELI – Proc. 0435/2020
CNPJ: 10.732.150/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 117.650,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4.800	SACO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, (CBUQ) Massa Asfáltica (CBUQ) Usinado a Quente para aplicação a frio, armazenamento em sacos de 25 kg.nJUSTIFICATIVA: A aquisição do produto referente ao objeto se justifica pela necessidade de atender as demandas de manutenção nas vias públicas do município de Volta Redonda	PAVFRIO	R$ 23,53	R$ 112.944,00
					TOTAL	R$ 112.944,00

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	200	SACO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, (CBUQ) Massa Asfáltica (CBUQ) Usinado a Quente para aplicação a frio, armazenamento em sacos de 25 kg.nJUSTIFICATIVA: A aquisição do produto referente ao objeto se justifica pela necessidade de atender as demandas de manutenção nas vias públicas do município de Volta Redonda	PAVFRIO	R$ 23,53	R$ 4.706,00
					TOTAL	R$ 4.706,00

TOTAL	R$ 117.650,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

elipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 54/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 79/2020**, Processo nº 457/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 25794 cujo objeto é **MANUTENÇÃO NA TUBULAÇÃO DA CAPTAÇÃO E TUBULAÇÃO DO CASTELO**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SERRALHERIA PIEDADE LTDA – Proc. 457/2020
CNPJ: 33.395.781/0001-10
Item 1 – Valor Global: 21.300,00

Item	Quant	Und	Material / Serviço	Valor Unitário	Valor Global
01	**01**	**SV**	**MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA**	**21.300,00**	**21.300,00**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

Júlia Serafim Cardoso - Matr. 20656
Pregoeira

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 480/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor Joel Geraldo Alves - matr. 16209, Servente, para exercer a função de chefe da Supervisão de Corte e Verificação/DCO/GCO, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 481/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 627/2020, referente ao serviço de suporte remoto para sistema do vídeo wall.

Gestor: Rogério Silva de Andrade – matr.3654
Fiscal: Ivan Cesar de Oliveira – matr.4219
Fiscal substituto: Rogério Pereira da S. Filho – matr.20370

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 482/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal da contratação e Gestor do Processo nº 493/2020, referente à aquisição de embolo gaxeta T.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610
Fiscal: Ângelo José T. C. Silva – matr. 21148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 483/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0514/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a licença sem vencimentos para o servidor Lucas de Castro Santana, matr. 19941, Servente, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 484/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor Edmilson da Silva Rosa - matr.20311, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 09 de setembro a 07 de novembro de 2020, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as

gratificações correspondentes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de setembro de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 485/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0635/2020-SAAE/VR;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Carolina Nonato Carneiro – matr. 22691, Assistente Administrativo, lotada na Divisão Administrativa/GAD, nomeada através da Portaria n° 029/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 486/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 600/2020, referente ao serviço de manutenção de passarela.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610
Fiscal: José Marques Rigon – matr.21245
Fiscal substituto: João José de Moraes – matr. 21237

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 487/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 14/03/2018, publicado em 15/03/2018, para provimento efetivo no cargo de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 5.453/2018, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, a senhora Joyce Mendes Gilly.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 488/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 14/03/2018, publicado em 15/03/2018, para provimento efetivo no cargo de Leiturista, pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 5.453/2018, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, o senhor Rai Pereira Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 489/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo n° 0728/2018 – (4°vol);

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018;

CONSIDERANDO a Portaria n° 375/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 1 (um) ano a Portaria nº 391/2019 de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 490/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 580/2020, referente a aquisição de marmitex.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251
Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr.1520
Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 491/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 0250/2020, referente à aquisição de material para manutenção em redes de água.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598
Fiscal: Gilmar Teles da Silva – matr. 15920
Fiscal substituto: Antônio Roberto Câmara – matr. 14176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 492/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 383/2020, referente à aquisição de materiais de ferro galvanizado.

Gestor de Contrato: José da Silva Júnior – matr.21679
Fiscais: José Maurício Teixeira – matr. 14435
Gilmar Teles da Silva – matr. 15920
Fiscais Substitutos: Claudio Sebastião Rampaso – matr. 15865
Antônio Roberto Câmara – matr. 14176

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0349/2020	R$ 6.996,80	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	20/08/2020	Art. 25 Inciso I
0517/2020	R$ 39.970,00	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROMAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/08/2020	Art. 25 Inciso I
0400/2020	R$ 1.745,45	CHAPA AQUECEDORA C/ CONTROLE DIGITAL 220V. CONTROLE HX AUTOMÁTICO C/ SISTEMA PID	MWS COMER. E REPRES. DE MAQ. E FER. LTDA	14/09/2020	Art. 24 Inciso II
0493/2020	R$ 3.273,00	GAXETA T EM BORRACHA NITRÍLICA COM ALMA DE AÇO CHAPA 5/8" DIAMETRO 203X50MM	SAMEACH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA	09/09/2020	Art. 24 Inciso II
0519/2020	R$ 4.324,40	MATERIAL DE COPA E COZINHA	FERNANDO DA COSTA MORENO - ME	08/09/2020	Art. 24 Inciso II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 493/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 429/2020, referente à aquisição de material laboratorial

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscais da contratação: Kátia Mara R. de Castro Purcina- matr. 20184

Ana Paula F. Guimarães – matr. 15067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 494/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 593/2020, referente ao serviço de pintura.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: Ângelo José T. C. Silva – matr. 21148

Fiscal Substituto: Jorge Luis de Souza Neves – matr. 20362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 495/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 609/2020, referente ao serviço de elaboração de projeto elétrico.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 496/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 560/2020, referente à aquisição de acoplamento elastomérico.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 497/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 441/2020, referente à aquisição de lacres.

Gestor: Fernando Sérgio G. Filho – matr.20702

Fiscal: Gilmar Silva – matr.14400

Fiscal substituto: Auricério da Silva – matr.16586

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 498/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo n° 841/2019, referente à aquisição de materiais de expediente.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251

Fiscais: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428
Maristela Rosestolato C. dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 499/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 148/2020 (2° vol.), referente à aquisição de lanche, pão e leite.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251

Fiscais: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr.1520
Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 55/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 70/2020, Processo nº 409/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27426 cujo objeto é MATERIAIS DE INFORMATICA, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA – Proc. 409/2020
CNPJ: 12.980.808/0001-61
Itens: 06, 07 e 08
Valor Global: 1.527,00

DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI – Proc. 624/2020
CNPJ: 21.541.034/0001-63
Item: 09
Valor Global: 1.890,00

LEONARDO D DI SANTO MATERIAIS E SERVIÇOS – Proc. 625/2020
CNPJ: 27.370.044/0001-60
Itens: 2,3 e 5
Valor Global: 4.389,88

GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI – Proc. 626/2020
CNPJ: 30.426.527/0001-43
Item: 4
Valor Global: 1.415,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

Júlia Serafim Cardoso - Matr. 20656
Pregoeira
Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE 77/2020

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 77/2020, Proc. 0435/2020

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - Vigência: 12 meses – Licitantes:

COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ: 10.732.150/0001-43: Itens 1 e 2: Valor unitário de R$ 23,53 e Valor Global Estimado de R$ 112.944,00 e R$ 4.706,00.

Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl.saaevr@gmail.com.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISOS DIVERSOS

Adjudica e Homologa:

PE 55/2020, Processo 352/2020 – Fornecimento e Instalação de Escada de Metal em Caracol – a: SERRALHERIA PIEDADE LTDA, CNPJ: 33.395.781/0001-10 – Valor Global de R$ 26.640,00.

Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990.

SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR
José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISOS DIVERSOS

Adjudica e Homologa:

PE 64/2020, Processo 425/2020 – Manutenção do Sistema Cloro Gás da ETA Belmonte – a: DOSETRAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.227.039/0001-22 – Valor Global de R$ 65.322,00.

Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990.

SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR
José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISOS DIVERSOS

Adjudica e Homologa:

PE 77/2020, Processo 435/2020 – SRP para AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – a: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ: 10.732.150/0001-43 – Valor Unitário R$ 23,53 e Valor Global Estimado de R$ 117.650,00.

Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990.

SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR
José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISOS DIVERSOS

Adjudica e Homologa:

PE 85/2020, Processo 373/2020 – Aquisição de Bloqueador para Tubos – a: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.672.510/0001-70 – Item 1 com Valor unitário e global de R$ 7.200,00; Item 2 com Valor unitário e global de R$ 4.950,00; Item 3 com Valor unitário e global de R$ 8.700,00.

Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990.

SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR
José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 0627/2020, pretende-se atender Solicitação de Compras e Serviços nº. 027922 da Gerência Comercial, referente ao serviço de suporte remoto para sistema vídeo wall.

A contratação pretendida será realizada com a empresa MAUELL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 62.941.281/0001-34, no valor de R$ 7.546,51, fundamentado pelo artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO – PA. 0627/2020

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

09 de setembro de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

A Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA – Proc. 409/2020
CNPJ: 12.980.808/0001-61
Itens: 06, 07 e 08
Valor Global: 1.527,00

DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI – Proc. 624/2020
CNPJ: 21.541.034/0001-63
Item: 09
Valor Global: 1.890,00

LEONARDO D DI SANTO MATERIAIS E SERVIÇOS – Proc. 625/2020
CNPJ: 27.370.044/0001-60
Itens: 2,3 e 5
Valor Global: 4.389,88

GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI – Proc. 626/2020
CNPJ: 30.426.527/0001-43
Item: 4
Valor Global: 1.415,00

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Matr. 21474 - Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

A Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2020, cujo objeto é MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

SERRALHERIA PIEDADE LTDA – Proc. 457/2020
CNPJ: 33.395.781/0001-10
Item 1 – Valor Global: 21.300,00

Volta Redonda, 14 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Matr. 21474 - Diretor Executivo

PGM
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM N° 04/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga as Resoluções PGM 01 e 03 de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XI, da Lei Municipal n° 5.451/2018, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município,

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF segundo a qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que as Resoluções PGM 01 e 03 de 2020 necessitam de aprimoramento;

CONSIDERANDO que as Resoluções PGM 01 e 03 de 2020 não atingiram a finalidade esperada, tendo em vista que não está ocorrendo efetivo e substancial envio de processos para atuação em segundo grau de jurisdição nos Tribunais da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções PGM de nº 01 e 03 de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 395.960

EPDVR
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA N.º 024/2020

Dispõe sobre designação de fiscal titular e fiscal substituto.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Raphael Pereira Candido, matrícula nº 5014, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 010/2020 – EPD/VR, celebrado entre a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A e a empresa J D L Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 19.616.587/0001-96, que tem por objeto a prestação de serviço de saúde ocupacional (PCMSO e PPRA), conforme Processo Administrativo nº 060/2020 - EPD/VR.

Artigo 2º - Designar a servidora Juliane Theodo Assumção, matrícula nº 5005, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 010/2020

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 SRP – EPD/VR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020, TIPO: Menor Preço por Item – OBJETO: Aquisição de Tablet e Cartão Micro SDHC – ITEM 01 - Empresa: HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 00.461.255/0001-51 – Valor Unitário R$ 600,00 (seiscentos reais) – ITEM 02 - Empresa: SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 25.249.082/0001-33 – Valor Unitário R$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) - INFO: (24) 3339-9065 – MATHEUS MOREIRA CRUZ – Ordenador de Despesa.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2020

FAVORECIDO: J D L MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 19.616.587/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de saúde ocupacional (PCMSO e PPRA).

PERÍODO: 17/08/2020 – 17/08/2021

VALOR GLOBAL: R$ 2.150,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

Errata: O extrato de instrumento contratual publicado na Edição nº 1637 de 03/09/2020, página 16, do Volta

Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro, o valor da contratação estava incorreto. Por essa razão, passamos a republicar o dito Extrato de Instrumento Contratual, com a devida correção.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 012/2018

FAVORECIDO: ELMEC ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA M E
CNPJ: 29.443.447/0001-17
OBJETO: Manutenção em aparelhos de ar condicionado.
PERÍODO: 23/08/2020 – 23/08/2021
VALOR GLOBAL: R$ 21.448,32
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA 006/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "III" DA LEI MUNICIPAL Nº 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) A partir de 01 de junho de 2020;

- Cássio Murilo Macedo Pires, Diretor Administrativo do SAH, nomeado através do Decreto n.º 15.450 de 29 de novembro de 2018, CPF de nº 915.028.967-53;
- Maria do Rosário da Silva Costa, Coordenadora de Contabilidade do SAH, CPF de nº 449.625.927-34;
- Nidia Licia Barbosa de Souza, Tesoureira do SAH, CPF de nº 886.687.897-91.

Ficam autorizados a movimentarem as contas bancárias do SAH, nos seguintes Bancos:

- Banco do Brasil, agência 0262-3, conta corrente nº. 25.221-2 e conta corrente nº. 80.879-0;
- Banco Itaú, agência 6183-8, conta corrente nº. 1700-0;
- Banco Bradesco, agência 0431, conta corrente nº. 0112223-1;
- Caixa Econômica Federal, agência 0197, conta corrente nº. 006000205-6;
- Caixa Econômica Federal, agência 0197, conta corrente nº. 0060054-1;
- Banco Santander, Agência 4225 c/c 13000810-0;

Parágrafo único – Nas contas de movimentação bancária deverão constar sempre 02(duas) assinaturas de cada uma das pessoas acima designadas.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de junho de 2020

CASSIO MURILO MACEDO PIRES
Diretor Administrativo

FURBAN
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0029/2020-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa N. G. LOPES DO VALE FUNDAÇÕES.
OBJETO: Prestação de Serviços de Sondagem à Percussão em Terreno (SPT – Standard Penetration Test) acima da Rua 28 de Maio, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 156.117,00(cento e cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais).
Dotação Orçamentária: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.
NOTA DE EMPENHO: 000095, de 10 de Setembro de 2020.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00140/2020-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2020.

FBG
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2020-FBG/VR.

Ementa: Proíbe liberação do Acolhimento de crianças/adolescentes sem ordem judicial

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Municipal n°. 904/68 e Estatuto da Entidade, e

CONSIDERANDO esse período do surto da pandemia CONVID-19

CONSIDERANDO que essa período excepcional em que vivemos não possui previsão para término em que liberações do acolhimento sem ordem judicial assumem natureza de reintegração familiar;

CONSIDERANDO que a reintegração familiar só poderá ocorrer com autorização judicial;

CONSIDERANDO que a reintegração de crianças e/ou adolescentes, mesmo que apenas durante esse período, sem ordem judicial sujeita o servidor público responsável pelo ato às penas da lei;

CONSIDERANDO que crianças e adolescentes nessa situação, e na hipótese de sua ocorrência, devem retornar imediatamente ao Acolhimento Institucional, onde aguardarão a apreciação e ulterior deliberação judicial;

RESOLVE DETERMINAR QUE:

Art. 1º – nenhuma liberação de crianças e/ou adolescente sejam realizadas, mesmo neste período excepcional que se transcorre, sem a devida apreciação e determinação judicial, sujeitando-se aquele servidor público que assim proceder às penas da lei.

Art. 2º – seja dada ciência desta Ordem de Serviços aos responsáveis, coordenadores e equipe técnica do Acolhimento Institucional, para o seu fiel cumprimento, inclusive por meios digitais ou contatos telefônicos, mediante certificação pela secretaria executiva desta presidência.

Art. 3° – esta Ordem de Serviços entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua expedição, data infra, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 23 de março de 2020.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Davi de Araújo Silva
presidente

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2020-FBG/VR.

Ementa: Prazos para registros e atualizações no Módulo Criança e Adolescente - MCA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Municipal n°. 904/68 e Estatuto da Entidade, e

CONSIDERANDO que o MCA - "Módulo Criança e Adolescente" tem por objetivo registrar dados dos programas de acolhimento de cada criança ou adolescente acolhido no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que o MCA permite a integração em rede, através da Internet, de todos esses órgãos e entidades de proteção envolvidos com a medida de acolhimento, tais como as Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os Juízos de Direito da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, as instituições de acolhimento, entre outros.

CONSIDERANDO que a Fundação Beatriz Gama é fundação pública de direito público municipal a quem compete a gestão do Programa de Acolhimento em Volta Redonda.

CONSIDERANDO que compete a Fundação Beatriz Gama por seus prepostos acessar o MCA, para consultar e/ou alimentar informações de crianças e adolescentes, além de registrar a sua própria atuação nos casos atendidos.

CONSIDERANDO que a eficiência de funcionalidade do MCA depende do registro de informações serem realizados em tempo real.

CONSIDERANDO o atendimento às normas legais e determinações das autoridades constituídas inerentes aos registros no MCA.

RESOLVE DETERMINAR QUE:

Art. 1º – o registro junto ao MCA seja mantido atualizado em tempo real, consignando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro das ocorrências: inicial ou intercorrentes dos fatos decorridos nos dias úteis; ou o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o registro das ocorrências inicial ou intercorrentes dos fatos decorridos em finais de semana ou feriados.

Art. 2º – seja dada ciência desta Ordem de Serviços aos responsáveis, coordenadores e equipe técnica do Acolhimento Institucional, para o seu fiel cumprimento; ciência esta que inclusive poderá ser realizada por comunicações por meios digitais ou contatos telefônicos, mediante certificação pela secretaria executiva da Fundação Beatriz Gama.

Art. 3° – esta Ordem de Serviços entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua expedição, data infra, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 2º de abril de 2020.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Davi de Araújo Silva
presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

Processo 0100/2019/FBG – tipo: Menor preço - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Gás (GLP) envasado, P-13- Realização: 07/10/2020 às 09h - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 001/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.684.094/0001-07 – OBJETO: APRESUNTADO, EM PEÇAS (KG), decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$

64.140,00 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais) - ASSINATURA: 06 de abril de 2020 – Processo Administrativo nº 0101/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 002/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME CNPJ: 10.732.150/0001-43 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS, FERRAJAMENTO, PROFILAXIA, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS ARTIGOS VETERINÁRIOS., decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 63.787.78 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) - ASSINATURA: 06 de abril de 2020 – Processo Administrativo nº 0102/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 003/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME CNPJ: 10.732.150/0001-43 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENHA DE EUCALIPTO ENSACADA, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 31.098,00 (trinta e um mil e noventa e oito reais) - ASSINATURA: 06 de abril de 2020 – Processo Administrativo nº 0108/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 004/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.684.094/0001-07 – OBJETO: CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 1.520.009,10 (Hum milhão, quinhentos e vinte mil, noventa e nove reais e dez centavos) - ASSINATURA: 06 de abril de 2020 – Processo Administrativo nº 0156/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 005/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.726.452/0001-80 – OBJETO: HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0157/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 006/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA CNPJ: 15.119.995/0001-81 – OBJETO: HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 78.147,00 (setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0157/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 007/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ: 18.244.331/0001-32 – OBJETO: HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0157/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 008/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.726.452/0001-80 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 10.457,40 (dez mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 009/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA CNPJ: 05.784.708/0001-02 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 20.378,50 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 010/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: M L DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 11.668.085/0001-05 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 35.844,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 011/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 12.409.711/0001-01 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 6.506,00 (seis mil, quinhentos e seis reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 012/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.684.094/0001-07 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 114.657,10 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 013/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA CNPJ: 15.119.995/0001-81 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 153.081,88 (cento e cinqüenta e três mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 014/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: RENASCER COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI CNPJ: 32.658.278/0001-47 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 016/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA CNPJ: 15.119.995/0001-81 – OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) - ASSINATURA: 27 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0046/2020. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 017/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 22.368.078/0001-04 – OBJETO: CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 165.011,40 (cento e sessenta e cinco mil, onze reais e quarenta centavos) - ASSINATURA: 31 de agosto 2020 – Processo Administrativo nº 0156/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP nº 018/2020, através da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – Empresa: XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA CNPJ: 15.119.995/0001-81 – OBJETO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, decorrentes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PRAZO: 12(doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 , Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 – VALOR: R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais) - ASSINATURA: 11 de setembro 2020 – Processo Administrativo nº 0096/2019. Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 - CMDCA.

Ementa: Nomeação de Conselheiro para o Comitê Municipal para Elaboração do Protocolo de Retorno às Aulas Presencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de setembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º – Nomeia a Conselheira Sabine Barbosa Marangon, da Fundação CSN, para compor o Comitê Municipal para Elaboração do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 033/2020 - CMDCA.

Ementa: Aprova realização Roda de conversa com os candidatos a Prefeitura Municipal de Volta Redonda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de setembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a realização de roda de conversa com os candidatos à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme orientação do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação - FJSFA

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.727

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição e dos Objetivos

Art. 1º Fica autorizado, instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Volta Redonda em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

Da Competência, dos Valores, da Periodicidade, da Duração e das Modalidades

Art. 2º Compete ao Programa Bolsa Atleta Municipal, conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal será concedida pelo prazo inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por tempo a definir, de acordo com os resultados obtidos em competições de níveis municipal, estadual, nacional e internacional, que resultem tanto em benefícios para o atleta, quanto em retorno de imagem e visibilidade ao Município de Volta Redonda.

Art. 4º São Modalidades do Programa Bolsa Atleta Municipal:

I - individual: concedida ao atleta amador classificado até o 8º (oitavo) lugar em "ranking" municipal, dando preferência àquele que integrar a seleção de Volta Redonda;

II - coletiva: concedida à Seleção do Município de Volta Redonda, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição; e

IV - estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III

Da Não Existência de Vínculo Trabalhista

Art. 5º A concessão da Bolsa Atleta Municipal, não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos

Art. 6º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta Municipal:

I - ter no mínimo 10 (dez) anos de idade, e no máximo 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Volta Redonda, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta Municipal;

VI - o atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Municipal deve comprovar estar matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - ter anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

VIII - participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta Municipal;

IX - comprometer-se a representar o Município de Volta Redonda em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL;

X - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII - estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII - ceder os direitos de imagem ao Município de Volta Redonda e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Volta Redonda; e

XIV - apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

Da Estrutura, do Procedimento, dos Recursos Financeiros, do Número de Bolsa Atleta Municipal.

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa Atleta Municipal:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, como órgão coordenador, operacional e deliberativo;

II - Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 10 As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

I – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, criará um comitê, com cinco integrantes, sem vínculo empregatício, que prestará apoio gratuito ao projeto, sendo um representante da SMEL, um da Secretaria de Fazenda, um da Sociedade Civil, um das Entidades Esportivas do Município e um da Indústria e Comércio para deliberarem sobre o repasse do valor devido da bolsa atleta, que prestará contas a SMEL e a Secretaria de Fazenda, com relatório mensal contendo os atletas que foram contemplados.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá conceder descontos às pessoas físicas ou jurídicas junto aos tributos municipais, a título de incentivo ao Programa Bolsa Atleta Municipal, no valor de até 1% (um por cento), para a pessoa jurídica e até 3% (três por cento), para pessoa física, do valor devido dos tributos municipais, correspondente ao valor de patrocínio ofertado, desde que os interessados estejam previamente cadastrados no programa junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a título da campanha: "Adote Um Atleta".

Art. 12 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, disponibilizará pessoas e meios de divulgação para que a população interessada em participar do Programa Bolsa Atleta Municipal possa receber informações de como proceder para se beneficiar das deduções no IR - Imposto de Renda, a título de doações a projetos desportivos.

Art. 13 Caberá também a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a divulgação do projeto, bem como o cadastramento de pessoas que se interessarem em participar com o programa a título da campanha: "Adote um Atleta", recebendo doações livres de pessoas físicas ou jurídicas como forma de incentivo ao Programa Bolsa Atleta Municipal.

Art. 14 Ficará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, autorizada a conceder um número inicial limitado de 300 (trezentas) bolsas, sendo 150 (cento e cinquenta) bolsas no valor de R$ 100,00 (cem reais), 100 (cem) bolsas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 50 (cinquenta) bolsas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com relatório indicativo, onde deverá constar um calendário anual de participação por modalidade e candidato à bolsa.

Art. 15 O beneficiado do Programa Bolsa Atleta Municipal poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Art. 16 Os recursos do Programa Bolsa Atleta Municipal somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Art. 17 Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta Municipal, anualmente, tornando públicas as informações no Portal VR, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, cadastrar os projetos referente às atividades esportivas que contemplarem o projeto, junto ao Ministério dos Esportes, a fim de possibilitar aos doadores do projeto: Programa Bolsa Atleta Municipal, a título da campanha "Adote Um Atleta", que tenham embasamento jurídico para pleitearem o referido abatimento das deduções junto ao IR - Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI

Do Desligamento do Programa

Art. 19 Serão desligados do Programa os atletas que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - se transferirem para outro Município, Estado ou País;

IV - utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especifi-

cados no art. 16 desta Lei;

V - forem dispensados de seleções representativas de Volta Redonda, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 20 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 21 O Poder Executivo baixará normas regulamentadoras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.728

Revoga o inciso VI do artigo 4° da Lei Municipal 5.443/2018.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 4° da Lei Municipal 5.443/2018.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

ATO N° 10.397

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de julho do ano em curso, a servidora Ilcilene Carvalho Coelho, Matrícula 2250, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato n° 9.916, conforme Processo Administrativo n° 794/2020.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.398

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de julho do ano em curso, Eduarda Eluina Amaral da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 794/2020.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.398)

Ao dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Eduarda Eluina Amaral da Silva, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, trezentos e noventa e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Eduarda Eluina Amaral da Silva
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO N° 10.399

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, o servidor Adail Correa da Silva, Matrícula 2067, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato n° 9.814, conforme Processo Administrativo n° 793/2020.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.400

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, Maria do Carmo Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 793/2020.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.400)

Ao dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria do Carmo Ferreira, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil quatrocentos. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Maria do Carmo Ferreira
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO N° 10.434

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, a servidora Renata de Souza, Matrícula 1966, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato n° 9.229, conforme Processo Administrativo n° 862/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.435

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, Carlos Magno Vasconcelos Damasceno, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 862/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.435)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Carlos Magno Vasconcelos Damasceno, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e trinta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Carlos Magno Vasconcelos Damasceno
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.444

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, Anthony Fabricio Faria Rodrigues, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 918/2020.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.444)

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Anthony Fabricio Faria Rodrigues, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Anthony Fabricio Faria Rodrigues
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.445

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de agosto do ano em curso, Maria Cirlem Marques de Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 918/2020.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.445)

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria Cirlem Marques de Almeida, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Maria Cirlem Marques de Almeida
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.476

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de setembro do ano em curso, Elizabeth Martins Viana de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.031/2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.476)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janei-

ro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Elizabeth Martins Viana de Oliveira, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Elizabeth Martins Viana de Oliveira
Assessor de Plenário, Símbolo CC-2
- empossada -

ATO N° 10.477

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de setembro do ano em curso, a servidor Sandro Taranto de Reis, Matrícula 2310, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato n° 10.293, conforme Processo Administrativo n° 1.023/2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.478

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de setembro do ano em curso, Kenia Alves Puello, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.023/2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.478)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Kenia Alves Puello, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Kenia Alves Puello
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 10.479

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1° do mês de setembro do ano em curso, à servidora Kenia Alves Puello, matrícula 2336, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4° e 5° da Lei Municipal de n° 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.480

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1° do mês de setembro do ano em curso, ao servidor Eginaldo Pereira, matrícula 2334, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-02, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4° e 5° da Lei Municipal de n° 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.481

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1° do mês de setembro do ano em curso, ao servidor Eugênio Vidal Barboza, matrícula 2341, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4° e 5° da Lei Municipal de n° 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu o Senhor Marcelo Cezar Moreira, eleito pela Coligação Volta Redonda em Ação – PMDB/PMB/SD. E perante o Presidente, Vereador Nilton Alves de Faria e na presença de munícipes reunidos nesta Sessão e demais Vereadores , proferiu o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer a função de Vereador, especificamente para a votação prevista no Art. 5°, Incisos I e II do Decreto Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Volta Redonda, 03 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Marcelo Cezar Moreira
Vereador Empossado